



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Unidade Escolar Edson Olegário de Santana, localizada no Km 03 - Buriti, pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Barbalha/CE, e de outro

O **MUNICÍPIO DE Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Arthur Brito Rodrigues, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017.10.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Educação, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Barbalha, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Unidade Escolar Edson Olegário de Santana, localizada no Km 03 - Buriti, pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Barbalha, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	00	12.361.0012.1.010	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 30/06/2018, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 90 dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

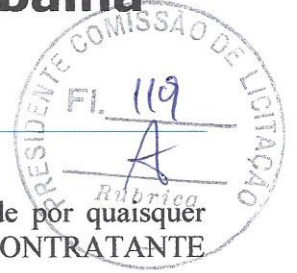
CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Barbalha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue:
 - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
 - a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barbalha - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Barbalha/CE,

Arthur Brito Rodrigues
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2017.10.18.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Unidade Escolar Edson Olegário de Santana, localizada no Km 03 - Buriti, pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 07 de Novembro de 2017 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 18 de Outubro de 2017.


Raimundo Emánoel Bastos de Caldas Neves
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81




CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2017.10.18.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2017.10.18.1, cuja abertura está prevista para o dia 07 de Novembro de 2017 às 09:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Unidade Escolar Edson Olegário de Santana, localizada no Km 03 - Buriti, pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 18 de Outubro de 2017.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, através da Central de Contratos, localizada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, nº 707, bairro Centro, torna público a Rescisão Contratual, conforme preceitua o artigo 78, inciso I, e artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, referente ao contrato celebrado entre a Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e a empresa F. de Assis Ribeiro Marques ME, decorrente do Pregão Presencial nº 14.001/2017 - PPRP, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Quixeramobim/CE. **Quixeramobim-Ce, Comissão Permanente de Licitação. Quixeramobim - Ce, 18 de Outubro de 2017.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso - Concorrência Pública Nacional Nº. 04/2017-SESAU. Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o Governo Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará, comunica aos interessados que realizará no dia 22/11/2017, às 09h (Horário de Brasília), no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63010-010, Juazeiro do Norte, Ceará, na Sala da Comissão Permanente de Licitação a Concorrência Pública Nacional nº. 04/2017-SESAU para contratação de empresa para construção de um sistema de esgotamento sanitário do Centro de Reabilitação e da Oficina Ortopédica no Município de Juazeiro do Norte, Ceará, conforme PT nº 0389531-35. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, de 08h às 12h e de 14h às 17h. **Juazeiro do Norte, Ceará 19 de outubro de 2017. José Wilson Marques Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, Ceará.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Extrato do Contrato. A Secretaria de Educação do Município de Caucaia torna público o Extrato do Contrato Nº 2017.05.23.001-01, resultante da Tomada de Preços Nº 2017.05.23.001. Órgão Licitante: Secretaria de Educação. Dotação Orçamentária: 0822.12.368.0027.1.098. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Objeto: Execução dos Serviços de Reforma de 05 (cinco) Quadras Poliesportivas das Escolas: Erbe Teixeira Firmeza - Iparana, Francisca Alves do Amaral - Jurema, 7 de Setembro - Jurema, Economista Rubens Vaz - Jurema e Danilo Dalmo da Rocha Correia - Jurema, junto à Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE. Vigência do Contrato: 90 (Noventa) dias. Contratado: Pharley Alves do Nascimento ME. Assina pelo Contratado: Pharley Alves do Nascimento. Assina pela Contratante: Lindomar da Silva Soares. Valor Global: R\$ 424.165,70 (quatrocentos e trinta e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos). **Caucaia/CE, 06 de outubro de 2017. Lindomar da Silva Soares - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Extrato do Contrato. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia torna público o Extrato do Contrato Nº 2017.07.05.002-01, resultante da Tomada de Preços Nº 2017.07.05.002 Órgão Licitante: Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 0621.10.301.0013.1.003 Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Objeto: Execução dos Serviços de Reforma de 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde: Maria dos Passos Matias Gomes - Novo Pabussu, Pedro Gabriel de Oliveira - Parque Leblon, Maria dos Santos Menezes - Barra Nova, Francisco Ferreira da Silva - Itambé e Inacio Monteiro Gondim - Catuana, junto a Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE. Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias. Contratado: Pharley Alves do Nascimento ME. Assina pelo Contratado: Pharley Alves do Nascimento. Assina pela Contratante: Maria Cleonice dos Santos Caldas. Valor Global: R\$ 315.758,55 (trezentos e quinze mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **Caucaia/CE, 06 de Outubro de 2017. Maria Cleonice dos Santos Caldas. Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuococa - Aviso de Ratificação Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2017. O Município de Tejuococa-CE, através do Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os autos do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2017, Ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação do Show do Artista "Jonas Esticado" a ser realizado no dia 15 de outubro de 2017, na Festividade do TEJUBODE - Feira de Caprinos e Ovinos Município de Tejuococa-CE, pelo valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa: Jonas Esticado Gravações Edições Musicais LTDA ME, representante exclusiva do artista "Jonas Esticado". **Tejuococa-CE, 25 de setembro de 2017 - Francisco Eliseu Andrade Joca - Secretaria de Desenvolvimento Agrário.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuococa - Aviso de Ratificação Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2017. O Município de Tejuococa-CE, através do Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os autos do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2017, RATIFICA a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação do show do artista "Solteirões do Forró" a ser realizado no dia 14 de outubro de 2017, na Festividade do TEJUBODE - Feira de Caprinos e Ovinos Município de Tejuococa-CE, pelo valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa: Solteirões do Forró Gravações e Edições Musicais LTDA, representante exclusiva do artista "Solteirões do Forró". **Tejuococa-CE, 25 de setembro de 2017 - Francisco Eliseu Andrade Joca - Secretaria de Desenvolvimento Agrário.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2017.10.18.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2017.10.18.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Unidade Escolar Edson Olegário de Santana, localizada no Km 03 - Buriti, pertencente ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 07 de novembro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 18 de outubro de 2017. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Contratante: Município de Ibicuitinga, localizada à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga - CE, CNPJ nº 12.461.646/0001-55. **Contratada:** CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA - ME, CNPJ 16.907.259/0001-50, **Objeto:** Contratação de serviços para Reforma do Posto de Saúde do Distrito de Açude dos Pinheiros, no Município de Ibicuitinga-CE. **Valor Global:** R\$ 81.289,20 (oitenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). **Dotação:** 11.02.10.301.0068.1.019; Elemento de despesa 4.4.90.51.00. **Fundamentação Legal:** TP Nº 10/2017-SESA, Lei Federal 8.666/93. **Signatários:** Secretaria de Saúde-Jeyviany Gomes de Sousa, e empresa CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA - ME - Sr. Ricardo de Sousa Araújo-Sócio Administrador. **Ibicuitinga-CE, 20 de junho de 2017. Jeyviany Gomes de Sousa - Secretária de Saúde.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - EXTRATO DO CONTRATO 2017.08.04-01-SEPLAN, Contratante: Município de Ibicuitinga - CE, localizado à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga-CE, CNPJ nº 12.461.646/0001-55. **Contratada:** CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS-ME, CNPJ 12.467.321/0001-80, **Objeto:** Contratação de serviços de técnicos especializados para elaboração da mensagem e Projeto de Lei do plano Plurianual para o exercício 2018-2021 e para elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2018 junto ao Município de Ibicuitinga - CE. **Prazo:** 05 meses. **Valor Global:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Dotações:** 04.01.04.123.0061.2.014, Elemento:3.3.90.39.00. **Fundamentação Legal:** TP Nº 14/2017-SEPLAN, Lei Federal 8.666/93. **Signatários:** Secretaria Planejamento e Finanças - Ordenador de Despesas - Jesaias Saraiva Dias e a empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME - Sr. Mariano Rodrigues de Holanda - Sócio Administrador. **Ibicuitinga-CE, 04 de agosto de 2017. Jesaias Saraiva Dias - Secretaria de Planejamento e Finanças.**

*** **

Urbania Novo Pacajus Holding Participações S.A - Torna público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença de Operação (LO), referente ao Módulo 1 da Estação de Esgotamento Sanitário - ETE, em área de 1.923m², para o Lotamento Comercial e Logístico denominado "BOX 116", detentor da LI nº 71/2015-DICOP-GECON com validade até 23.04.2018, situado na Rodovia BR 116 km 50 SN, Pedra Branca, Município de Pacajus, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.





Estado do Ceará - Conselho Público de Saúde da Microregião de Brito... Edital de Licitação do CP-SMS...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acopiara - Aviso de Licitação - Tomada de Acopiara - Ceará...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Proseguimento - Pregão Presencial Nº 2017.08.31.2 - PP...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - O Município de Barreira, através das Diversas Secretarias...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - O Município de Barreira, através das Diversas Secretarias...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - O Município de Barreira, através das Diversas Secretarias...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - O Município de Barreira, através das Diversas Secretarias...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tangiçu - Secretaria de Finanças - Aviso de Licitação Presencial Nº 08/2017-SEFIN...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Proseguimento - Pregão Presencial Nº 2017.08.31.1 - PP...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Licitação - Tomada de Pregos Nº 2017.10.18.1 - O Presidente do Conselho Permanente...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Credenciamento Nº 2017.10.11.1 - Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento - Pregão Nº 2017.10.04.1 - O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato da Ata de Registro de Pregos Nº 25/2017-SESAU - Órgão Gerenciador...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato da Ata de Registro de Pregos Nº 25/2017-SESAU - Órgão Gerenciador...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanã - Aviso de Análise e Julgamento das Propostas de Preço - Concorrência Pública Nº 19.017/2017-CP...

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanã - Aviso de Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação - Envio de Pregos Nº 08.012/2017-PP...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracá Nova - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Pregos Nº TP-09/12/017-SEUC...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.10.03.001 - A Pregoeira do Município de Pacatuba...

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.10.14.001 - A Pregoeira do Município de Pacatuba...